

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 169

São Paulo

sábado, 3 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.819, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Institui no Estado de São Paulo a Semana da Música Popular Brasileira, a realizar-se, anualmente, de 27 de setembro a 3 de outubro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º -- É instituída no Estado de São Paulo a Semana da Música Popular Brasileira, a realizar-se, anualmente, de 27 de setembro a 3 de outubro.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Pacheco e Chaves, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão -- Nível II).

LEI N.º 3.820, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Declara de utilidade pública a "Associação dos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e Região", com sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º -- É declarada de utilidade pública a "Associação dos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e Região", com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão -- Nível II).

LEI N.º 3.821, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dá a denominação de "Prof. Péricles Galvão" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Conceição, em Itapetininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º -- Passa a denominar-se "Prof. Péricles Galvão" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Conceição, em Itapetininga.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão -- Nível II).

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	17
Secretarias	17
Universidades	27
Ministério Público	28
Tribunal de Contas	28
Editais	30
Concursos	32
Assembléia Legislativa	37
Diário dos Municípios	58
Boletim Federal	62

LEI N.º 3.822, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dá a denominação de "Leonizia Alves da Cruz Valle" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Curral, em Ilha Bela

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º -- Passa a denominar-se "Leonizia Alves da Cruz Valle" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Curral, em Ilha Bela.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão -- Nível II).

LEI N.º 3.823, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dá a denominação de "Profa. Conceição Aparecida Magalhães Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paraíso, em Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º -- Passa a denominar-se "Profa. Conceição Aparecida Magalhães Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paraíso, em Jacareí.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão -- Nível II).

LEI N.º 3.824, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Declara de utilidade pública a "Associação Espírita de Americana", com sede em Americana

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º -- É declarada de utilidade pública a "Associação Espírita de Americana", com sede em Americana.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1983.

Esther Zinsly, Diretora (Divisão -- Nível II).

LEI N.º 3.815, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1983

Retificação

Leia-se a Ementa como se segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Profa. Maria Francisca Deoclécio Arrivabene" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da COHAB Bom Jesus, em São Miguel Arcanjo

LEI N.º 3.816, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1983

Retificação

Leia-se a Ementa como se segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Prof. Francisco de Oliveira Faracco" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional São Manoel, em São Manoel

LEI N.º 3.817, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1983

Retificação

Leia-se a Ementa como se segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Prof. Farid Fayad" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Cruzeiro, em Agudos

LEI N.º 3.818, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1983

Retificação

Leia-se a Ementa como se segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Antônio Fortes" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Alvorada, em Ribeirão Pires

DECRETO N.º 21.308, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, a fim de atender despesas com sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto a Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 1.578.391 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º -- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º -- Em decorrência do disposto no artigo 1.º e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.578.391 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS		1.578.391
		SUB-TOTAL	1.578.391
		TOTAL	1.578.391
ATIVIDADES		CORRENTES	TOTAL
COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1.578.391	0
03.09.040.21.019			1.578.391
		TOTAL	1.578.391
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS		1.578.391
		SUB-TOTAL	1.578.391
		TOTAL	1.578.391
ATIVIDADES		CORRENTES	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS		1.578.391	0
03.09.040.21.019			1.578.391
		TOTAL	1.578.391
EDUCAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.578.391
		SUB-TOTAL	1.578.391
		TOTAL	1.578.391